
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 410/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 012/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de profissional especializado em treinamento na Aplicação de Curso Teórico e Curso de Atualização na Nova Lei de Licitações e sua Aplicação.

FAVORECIDO: Anderson Costa Assessoria e Treinamento inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.790.405/0001-20, estabelecido com sede na Avenida Prudente de Moraes, 3857, Lagoa Nova, Natal/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispõe o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de novembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:C4BCB57C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/11/2022. Edição 2905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Art. 25, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: contratação de profissional especializado em treinamento na: **Aplicação de Curso Teórico e Curso de Atualização na Nova Lei de Licitações e sua Aplicação**, em favor da empresa Anderson Costa Assessoria e Treinamento inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.790.405/0001-20, no valor global estimado de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 410/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 012/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de novembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:2F02863E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/11/2022. Edição 2905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 410/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 012/2022

O Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, destinada à contratação de profissional especializado em treinamento na: **Aplicação de Curso Teórico e Curso de Atualização na Nova Lei de Licitações e sua Aplicação**, cujo valor global estimado corresponde a R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de novembro de 2022.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
CPF: 084.470.404-50

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:C2E6D876

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/11/2022. Edição 2905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>